

# CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

**Autografo de Lei n.º 019/2006.**

**"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 2007 ."**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA a Seguinte LEI:

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2007, no valor global de R\$ 12.487.950,00 (Doze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

## **CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

**§ 1º** - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

**§ 2º** - O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo as normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

**Art. 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 12.487.950,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Único** – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

**CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO**  
Estado do Tocantins

**ESPECIFICAÇÕES**

**VALORES**

<b>I – RECEITA DO TESOURO</b>	<b>13.343.100,00</b>
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.779.100,00</b>
1.1– Receita tributária	739.400,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	7.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
1.7 – Transferências Correntes	8.032.700,00
1.8 - Outras Receitas Correntes	0,00

<b>1 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.564.000,00</b>
2.1– Operações de Crédito	0,00
2.2 – Alienações de Bens	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 – Transferências de Capital	4.564.000,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	0,00

**II – RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES 0,00**

**III – RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS 0,00**

**IV – RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF (855.150,00)**

**RECEITAS TOTAL 12.487.950,00**

**Art. 4º** - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 12.487.950,00 (doze milhões quatrocentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais), assim desdobrados:

**I** – No Orçamento Fiscal, em R\$ 12.487.950,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais);

**II** - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00 (zero real);

**Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

# CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>I- RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>12.487.950,00</b>
1 – DESPESAS CORRENTES	5.700.000,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	6.754.950,00
3 – RESERVA CONTINGÊNCIA	33.000,00
<b>II – RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	<b>0,00</b>
12 – FUNDEF	0,00
<b>III – RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>	<b>0,00</b>
13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00
14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>12.487.950,00</b>
<b>IV – RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	
01.11 – CÂMARA MUNICIPAL	402.000,00
02.10 – GABINETE DO PREFEITO	286.000,00
03.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.174.050,00
04.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	36.000,00
05.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	257.500,00
06.10 – SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	163.500,00
07.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	739.500,00
08.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.109.000,00
09.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	1.880.500,00
10.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	215.000,00
11.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	390.000,00
12.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO	2.567.900,00
13.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	780.000,00
14.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	454.000,00
99.10 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.000,00
<b>Total das Unidades</b>	<b>12.487.950,00</b>

**Parágrafo Único** – Integram o Orçamento Fiscal dos recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamento das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

## CAPÍTULO III

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Av. Vicente Barbosa nº 1.770 Centro Cep. 77493 - 000 Fone: (63) 364 – 1163 / 364-1444  
Lagoa da Confusão - Tocantins

# CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir os casos previstos nesta Lei abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total das **despesas nela fixadas**.

**Parágrafo Único** – A cada suplementação realizada fica o Poder Executivo obrigado a informar ao Poder Legislativo os valores das dotações orçamentárias suplementadas e anuladas.

## CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do artigo 3º desta Lei, somente com autorização da Câmara Municipal.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2007.


**Art. 10** – Ficam agregados ao orçamento do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

**Art. 11** – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo Único** – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força da Lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

**Art. 12** – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.

  
**Itanir Roberto Zanfra**  
**Presidente**